



## PORTARIA N° 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

*Instauração de processo administrativo disciplinar –  
Nomeação da Comissão Processante Permanente para o  
índio dos trabalhos – Afastamento cautelar da servidora  
R.S.N.*

O Prefeito de Itapagipe/MG, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos dos arts. 144 e seguintes da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos abaixo expostos:

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito recebeu comunicação da Secretaria Municipal de Educação informando sobre condutas supostamente inadequadas e infracionais em desrespeito a decisão administrativa nos autos do PAD nº 007/2022 praticadas pela servidora R.S.N;

**CONSIDERANDO** que o ato reprovável supostamente praticado pela servidora se tipifica como crime previsto no art. 299, do Código Penal e se enquadra nas infrações funcionais previstas nos incisos I e IV, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG), e são passíveis de penalidade disciplinar, nos termos (em tese) do inciso III, do artigo 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG);



**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **R.S.N**, matrícula **585**, ocupante do cargo de professora da educação básica, para apuração de possível crime previsto no **art. 299**, do Código Penal e infração funcional prevista nos incisos I e VI, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG), estando sujeita (em tese) à penalidade prevista no inciso III, do art. 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro presidente e o segundo o secretario.

- I- **GRASIELLE APARECIDA REZENDE**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.071;
- II- **ROSIMEIRE APARECIDA LOPES**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.265;
- III- **DÉBORA FERREIRA DE ASSIS**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Saúde, inscrita na matrícula nº 368;

**§ 1º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 2º.** As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.



**§ 3º.** A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 3º.** Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

**Parágrafo único:** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 4º.** Informa-se que os documentos relacionados ao suposto crime e às possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pela servidora estão anexos a esta Portaria de nº 16/2022.

**Art. 5º.** Esta Portaria 16/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Itapagipe/MG, 12 de agosto de 2022.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

